

"Lei nº 726/67"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 726/67 e resolve enviá-la a S. Ex^{ca} o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de ~~ver\$~~ 270,00 (duzentos e setenta e sete cruzeiros novos), para fazer face ao pagamento de adicionais, de acordo com o Art. 154, combinado com o 287 da Lei nº 2141 de 13/10/65 (Estatuto do Funcionário Público), e sobre o padrão de vencimentos de seu cargo, a partir do mês de janeiro do corrente ano, aos seguintes funcionários:

a) Fiscal Avaliador Municipal	5%.
b) Fiscal Cobrador	10%.
c) Fiscal da Sede	5%.
d) 1 Encarregado de Limpeza Pública de cidade	10%.
e) 1 jardineiro.	10%.

Art. 2º: Para atender as despesas dos itens do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de saldos oriundos de arrecadação ou emulações de rubricas disponíveis no Orçamento.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 11 de Setembro de 1967

Hylton dos Santos
Vice-Presidente, nas funções de
Presidente da Câmara